

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N.º 1 6 9 7

Autoriza Abertura de Crédito Especial e
Dá Outras Providências.

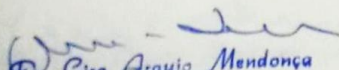
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por
seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a se
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir crédito especial, no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze mi-
lhões de cruzeiros), destinado à ABBH (Associação Beneficente Bãra
bara Heliadora).

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo ante-
rior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos
previstos no artigo 43, § 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 01
DE JULHO DE 1.993.


Dr. Ciro Araújo Mendonça
Prefeito Municipal


Jair Mala Mendonça
Secretário Municipal de
Administração e Finanças